

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Edital de Chamamento Público para firmar parceria entre Organizações da Sociedade Civil e Fundação Municipal de Esportes**

#### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de Organização da Sociedade Civil, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração conforme especificações estabelecidas abaixo:

**1.1.1 Projeto sócio esportivo nas modalidade de Atletismo.**

Com foco na democratização da cultura do esporte, que torne efetivas as finalidades e diretrizes definidas no respectivo Plano de Trabalho e que seja caracterizado pela Comissão de Seleção como de Relevante Interesse Público, no âmbito local, regional e/ou estadual, conforme a natureza e abrangência do projeto.

1.1.2 Ofertar escolinhas de base para crianças, adolescentes e jovens (até 20 anos) do naipe Masculino, possibilitando a manutenção de equipes para representar o Município de Lages nos eventos da FESPORTE, sendo obrigatória participação em todas suas fases (microrregional regional e estadual).

1.1.3 Ter como equipe executiva e com qualificação técnica: Técnico (s) Esportivo (s) possuidor de CREF/SC e com comprovada experiência na área pleiteada de preferência com Ensino Superior em Educação Física, podendo ter como Auxiliar (es) Profissional em Educação Física possuidor do CREF/SC e também podendo ter estagiário (s) desde que feitos os tramites legais entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior onde o acadêmico estuda.

1.2 A parceria deverá vigor pelo prazo da data de assinatura do convênio até 31/12/2023.

1.3 Poderá ser prorrogada a critério da administração pública municipal.

1.4 O valor global da parceria deverá ser parcelado pelo número de meses de trabalho firmado no convênio.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação da parceria acima elencada atenderá às necessidades de crianças, adolescentes e jovens (até 20 anos) que não tem acesso a prática esportiva regular no município de Lages.

2.2 Evidenciasse que, a cidade de Lages carece de Escolinhas Esportivas e de profissionais para execução do objeto proposto nesta parceria, uma vez que, a Fundação Municipal de Esportes não possui quadro de profissionais técnicos esportivos, nem Escolinhas de Base e Aperfeiçoamento.

2.3 Dentro do conjunto de direitos sociais previstos na Constituição Brasileira (1988) são referenciados o esporte e o lazer. Consta no Art. 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988). No § 3º: “O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social” (BRASIL, 1988). E ainda, em seu Art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

No Estatuto da Criança e do Adolescente que é conhecido pela sociedade brasileira por ECA (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), Cap. IV, Art. 59, que trata do direito à educação, cultura, ao esporte e ao lazer, encontra-se que “Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude” (BRASIL, 1990).

2.4 O projeto esportivo deverá oferecer no contra turno escolar (no caso de estudantes) e em horários adequados para prática esportiva a todos os participantes, de forma **GRATUITA**, o ensino e treinamento das modalidades esportivas que se interessarem por esse chamamento, em polos espalhados pela cidade, por meio da prática saudável, num ambiente de relações construtivas, onde a prioridade é a satisfação de todos os participantes, na busca do crescimento pessoal e esportivo, saúde, qualidade de vida, disciplina escolar e social.

Através da formação de atletas, este projeto visa, também, a seleção dos atletas melhores qualificados, para participarem das equipes de aperfeiçoamento, que participarão de diversas competições esportivas.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil selecionada.

3.2 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais)

TOTAL DE BENEFICIADOS	VALOR TOTAL DO REPASSE	VALOR PER CAPITA
15	R\$ 15.000,00	R\$ 1.000,00

### 4. PÚBLICO ALVO

4.1 O programa tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens (até 20 anos) de todos os bairros da cidade de Lages/SC.

Devem ser beneficiados de forma gratuita para aqueles com menos condições financeiras, pelas Organizações da Sociedade Civil materiais esportivos para que possam praticar o esporte de forma digna e com qualidade.

### 5. METAS E ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS/MESES	Out/23	Nov/23	Dez/23
Meta 1	X		
Meta 2	X		
Meta 3	X	X	X
Meta 4	X	X	X
Meta 5	X	X	X
Meta 6	X	X	X
Meta 7	X	X	
Meta 8	X	X	
Meta 9	X	X	X

### 5.1 Meta 1

Compra de bens de consumo/Materiais de uso diário no projeto.

Etapa 1 - A Fundação Municipal de Esportes irá custear os materiais de uso Individual somente aos atletas beneficiados com a gratuidade da participação no projeto e com relação aos materiais de uso coletivo, irá custear de acordo com o percentual de atletas que utilizam o projeto de forma gratuita.

Etapa 2 - Para compra de materiais deverá ser feita três tomadas de preços e prestado contas conforme estipulado.

### 5.2 Meta 2

Contratação de profissionais.

Etapa 1 – Treinador (a) com experiência prévia no objeto do projeto e com CREF/SC e Auxiliar também com as mesmas qualificações. (Justificar se serão necessários mais profissionais como contador, fisioterapeuta e quem mais for necessário para manter a equipe esportiva).

#### 5.2.1 Quadro de Atribuições

<b>Atribuições do Treinador e Auxiliar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar o plano diário das atividades.</li> <li>• Informar eventuais situações ou ocorrências relevantes, registrando-as e reportando-as ao coordenador da organização e Fundação Municipal de Esportes.</li> <li>• Adequar os objetivos e metas do projeto às suas capacidades pessoais, atuando com profissionalismo, ética e criatividade.</li> <li>• Monitorar a quantidade de crianças e jovens participantes das atividades e organizar as ações desenvolvidas.</li> </ul>
--	--

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar diariamente a frequência dos alunos através de lista de presença. O modelo desse documento será fornecido pela Fundação Municipal de Esportes e deverá estar à disposição para consulta a qualquer tempo.</li><li>• Garantir o preenchimento regular de 90% (noventa por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas) por turma, obrigatoriamente a partir do 2º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:<ul style="list-style-type: none"><li>a) 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades;</li><li>b) 2º mês - complementação das inscrições e preenchimento de no mínimo, 90% (noventa por cento) das vagas estipuladas por turma;</li></ul></li><li>❖ A frequência mensal deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas no mês, para que o mesmo seja computado na meta de atendimento.</li></ul>
--	--

### 5.3 Meta 3

Melhoria na Qualidade de Vida.

Etapa 1 - Através dos treinamentos a Qualidade de Vida ganhará melhora significativa, pois com a prática esportiva os índices de obesidade e doenças caem significativamente e o ganho de massa magra, potência, velocidade e agilidade melhoram consideravelmente.

### 5.4 Meta 4

Aperfeiçoamento da Psicomotricidade.

Etapa 1 - Com a prática do esporte em geral a psicomotricidade é constantemente aperfeiçoada e para isso deverão ser feitos testes de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade a cada seis meses a contar do início do treinamento.

### 5.5 Meta 5

Diminuição dos Riscos Sociais.

Etapa 1 - Com a presença em treinamentos e nas aulas, conseqüentemente há a diminuição de riscos sociais tais como: drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil, etc.

### 5.6 Meta 6

Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição.

Etapa 1 - Durante os treinamentos os atletas serão avaliados e os com melhor desempenho serão selecionados para treinar nas equipes que irão para as competições.

### 5.7 Meta 7

Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE.

Etapa 1 - Classificar no Microrregional.

Etapa 2 - Classificar no Regional.

Etapa 3 - Ficar entre os três primeiros no Estadual. (Meta não obrigatória, porém aqui exigida por caráter competitivo).

### 5.8 Meta 8

Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes.

Etapa 1 – Analise de bairros, preferencialmente que não tenham outros projetos na região ou região com índice de criminalidade alto e/ou com índices de pobreza extrema.

Etapa 2 - Instalar os polos em acordo com escolas da região ou praças públicas.

### 5.9 Meta 9

Inclusão Social.

Etapa 1 - Dar-se-á pela participação efetiva do atleta tanto nas escolinhas como na escola.

## 6. AFERIÇÃO DAS METAS

6.1 Através de fiscalização;

6.1.1 Exigindo notas fiscais e fotos de todos os materiais adquiridos.

6.2 Através de fiscalização e avaliação de curriculum;

6.2.1 Analisando curriculum dos profissionais na área específica da modalidade indicada no termo de referência.

6.3 Diminuição da obesidade, ganho de massa magra, ganho de velocidade, força, potência e resistência;

6.3.1 Através de protocolos e testes que serão disponibilizados a cada 6 (seis) meses.

6.4 Teste de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade;

6.4.1 Através de protocolos e testes que serão disponibilizados a cada 6 (seis) meses.

6.5 Através do índice de presença na prática esportiva e escolar;

6.5.1 Através de conferência de listas de presença.

6.6 Escolha exclusiva do treinador para que o atleta faça parte da equipe de competição;

6.6.1 De caráter avaliativo e exclusivo do técnico da modalidade.

6.7 Através dos resultados obtidos;

6.7.1 Verificando resultados expostos na mídia e nos sites dos organizadores dos eventos esportivos.

6.8 Através de levantamento dos bairros com menos polos esportivos na cidade;

6.8.1 Visitas in loco e conversa com a comunidade e escolas.

6.9 Avaliação junto aos pais e/ou responsáveis e também em programas sociais.

6.9.1 Obtido pelo número de atendimentos nas escolinhas.

## 7. OBJETIVOS DA PARCERIA

**7.1 Objetivo Geral:** Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

### 7.2 Objetivos Específicos:

7.2.1 Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;

7.2.2 Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;

7.2.3 Desenvolver valores sociais;

7.2.4 Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;

7.2.5 Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);

7.2.6 Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania);

7.2.7 Oportunizar as crianças e adolescentes o esporte de forma competitiva e saudável em diversos campeonatos e competições;

7.2.8 Colaborar para o fomento da prática esportiva nos bairros, possibilitando o aumento de praças esportivas na cidade de Lages;

7.2.9 Valorizar o papel do Profissional de Educação Física.

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 8.1 Dotação Orçamentária:

Órgão: 40.001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 001 – Fundação Municipal de Esportes

Projeto/Atividade: 2.502 – Manutenção das atividades da Fundação

Elemento de despesa:133 – Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas.

### 8.2 Cronograma de Desembolso:

<i>Modalidade</i>	<b>Valor Total</b>	<b>Outubro à Dezembro/23 (Valor mensal)</b>
<b>Atletismo</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	R\$ 5.000,00

- 8.2.1 O valor mensal não deverá ultrapassar R\$ 35.000,00; Por modalidade.  
8.2.2 Serão pagas parcelas da data de assinatura do convênio até 31/12/2023;

## DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

### I- DESPESAS COM SERVIÇOS:

- a) Contratação de profissionais para as seguintes funções: Treinador e/ou professor, preparador físico, auxiliar técnico, fisioterapeuta, psicólogo e contador.
- b) Contratação de estagiário, transporte (locação de ônibus, van, passagem rodoviária e aérea), taxas de serviços de arbitragem, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de filiação e anuidade e hospedagem.

### II- DESPESAS COM CUSTEIO:

- a) Aquisição de material esportivo, uniformes de competição e treinamento.
- b) Despesas médicas ou primeiros socorros.
- c) Recolhimento de impostos.
- d) Energia elétricas, água e locação de espaços para treinamento, se for o caso.

## 9. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA PARCERIA

### 9.1 Obrigações Gerais da Parceria:

9.1.1 Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;

9.1.2 Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

9.1.3 Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

9.1.4 Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

9.1.5 Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

9.1.6 Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

9.1.7 Conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de

atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

9.1.8 Conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

## **9.2 Obrigações Específicas da Parceria:**

9.2.1 Abertura das inscrições e seleção dos participantes;

9.2.2 As avaliações serão individuais, realizadas com os atletas, na companhia do responsável caso menor de 18 (dezoito) anos;

9.2.3 Identificação dos atletas com menor poder aquisitivo por meio de comprovante de rendimento dos responsáveis, para que depois disso sejam distribuídos os materiais esportivos àqueles que necessitam;

9.2.4 As aulas práticas e teóricas serão ministradas por treinador e auxiliar (se tiver) da modalidade, devidamente registrados no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade (mínimo 02 (dois) anos);

9.2.5 As turmas de iniciação serão de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) atletas, com treinamentos no mínimo 02 (duas) vezes por semana, com a duração mínima de 01h30min cada e as turmas avançadas serão de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) atletas, com treinamentos no mínimo 04 (quatro) vezes na semana com duração mínima de 02 (duas) horas;

9.2.6 Abrir diversos polos esportivos espalhados na cidade, com preferência nas comunidades carentes;

9.2.7 Participação efetiva em todos os eventos da FESPORTE representando a cidade de Lages visando sempre à qualidade e a busca por medalhas;

9.2.8 Condicionar para que os atletas da equipe avançada estudem em uma mesma escola, para que possam participar de jogos escolares formando uma equipe competitiva, visando classificação estadual e também nacional aos Jogos Escolares da Juventude.

9.2.9 As Organizações da Sociedade Civil que firmarem parceria com a Fundação Municipal de Esportes deverão expor com Placas ou Banners nos locais de treinamento a parceria realizada com a FME/Lages.

9.2.10 As Organizações da Sociedade Civil deverão obrigatoriamente ter em seus uniformes/agasalhos/banners, adquiridos com recursos oriundos desta parceria, as

logomarcas da Prefeitura Municipal de Lages e Fundação Municipal de Esportes em local de destaque no mesmo, com proporções semelhantes ou iguais a logomarca da OSC.

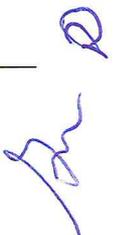
9.2.11. As Organizações da Sociedade Civil deverão obrigatoriamente mencionar os perfis da Prefeitura de Lages e da Fundação Municipal de Esportes em todas as publicações e divulgações de fotos, vídeos e mídias, nas suas redes sociais, especialmente em períodos de competições, bem como os atletas beneficiados por esta parceria.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

A avaliação individualizada e a pontuação referente aos Planos de Trabalho serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máx por item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0

<p>(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul>	<p>4,0</p>
<p>(E) Organização da Sociedade Civil qualificada para atuar na área da Educação Física.</p> <p>Para grau pleno de atendimento deverá estar em dia com sua anuidade com o CREF/SC.</p> <p>Não estar em dia com a anuidade do CREF/SC acarretará no não atendimento deste item.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul>	<p>1,0</p>
<p><b>Pontuação Máxima Global</b></p>		<p><b>10,0</b></p>



## 11. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

### 11. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

**11.1.** Para cada critério, de (A) à (E) será atribuída uma pontuação e um peso.

**11.1.1** A pontuação de cada critério varia de 0 a 1, 0 a 2 e 0 a 4, conforme o item 7.2 deste Edital, sendo:

**11.1.1.1. De 0 a 1:**

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 0,5 (meio): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 1,0 (um) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

**11.1.1.2 De 0 a 2:**

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 1,0 (um): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 2,0 (dois) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

**11.1.1.3. De 0 a 4:**

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 2,0 (dois): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 4,0 (quatro) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

**11.1.2.** A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a proponente está apta ou não a executar o Serviço no Município;

**11.1.3.** Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

### 11.2 Critérios de classificação e desempate

**11.2.1.** Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando aqueles melhores pontuados:

- I. Menor custo para a execução do plano de trabalho;
- II. Equipe apresentada para a execução do objeto;

III. Clareza no detalhamento do Serviço, consonância das atividades com os resultados;

IV. Indicadores de monitoramento e avaliação.

11.2.2. Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial.

11.2.2.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que proferiu.

11.2.2.2. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

11.2.2.3. Os recursos serão apresentados à comissão de seleção.

11.2.2.4. Não caberá novo recurso da decisão do presente recurso

11.2.2.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e dar publicidade das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo do processo de seleção.

11.2.3. Serão inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho (anexo I) não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.4. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos. Havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação

11.2.5. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando e protocolando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio de documento assinado pelo (s) representante (s) legal (ais), conforme cronograma.

11.2.6. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

**11.2.7.** A decisão dos recursos terá por base a manifestação técnica elaborada pela Fundação Municipal de Esportes.

**11.2.8.** Os recursos serão analisados conforme cronograma, a partir do recebimento pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, publicando sua decisão acerca destes, bem como a homologação do resultado de classificação e seleção das Organizações da Sociedade Civil.

## **12. DESTINO DOS BENS REMANESCENTES**

A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria serão de propriedade do CONCEDENTE.

Parágrafo único: findada a parceria, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao CONVENENTE, por meio de instrumento específico.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**14. DOS GESTORES DA PARCERIA**

14.1 Gestor titular: Jehan Carlos de Oliveira. E-mail: jehan.fme@lages.sc.gov.br

14.2 Gestor suplente: Diego Oliveira da Rosa. E-mail: projetos.esporte@lages.sc.gov.br

Devidamente designados pela portaria nº003/2023 FME/Prefeitura de Lages de 19 de abril de 2023.

Lages, 22 de setembro de 2023.



Renato Nunes de Oliveira Junior  
Superintendente Fundação Municipal de Esportes

Aprovo, em 22 de setembro de 2023.



Alexandre Martins  
Secretário de Administração e Fazenda

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA PARCEIRA***